



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 670/14

“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI MUNICIPAL N.º 399/07 QUE DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, NA FORMA QUE SEGUE”:

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado e acrescido o § 1º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 399/07, passando a constar a alínea E ao referido dispositivo legal, com a seguinte redação:

e) 150,00 m² para os loteamentos residenciais, previamente existentes até a entrada em vigor da presente lei, ainda não regularizados e aprovados junto a Municipalidade, desde que localizados dentro do perímetro urbano do Município, conforme as áreas de zoneamento previstas em lei municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2014.

FELIX MONTEIRO LENG RUBER

Prefeito